



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de ingredientes alimentícios destinados à produção de bolo festivo em comemoração ao aniversário de 67 anos do município de Itapevi.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Município de Itapevi celebrará os 67 anos de sua emancipação em 18 de fevereiro de 2026;

3.2. Considerando que o município realiza anualmente comemorações alusivas ao seu aniversário;

3.3. Considerando que dentro da programação oficial está prevista a confecção de um bolo festivo como elemento de destaque da comemoração;

3.4. Considerando ainda que a compra dos ingredientes garante que o município possa confeccionar o bolo em quantidade adequada para atender ao público presente.

3.4.1 A aquisição é restrita aos insumos alimentícios, **não incluindo serviços de mão de obra ou confeitaria**, pois a execução será realizada por equipe voluntária.

3.4.2. A medida assegura transparência e economicidade, evitando contratação de serviços externos quando não há necessidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Emulsificante, balde de no mínimo 3,5kg	Balde	19	R\$ 108,53	R\$ 2.062,07
2	Chantily para cobertura, embalagem com, no mínimo, 907g	Unid	240	R\$ 26,20	R\$ 6.288,00
3	Doce de leite cremoso, balde com no mínimo 9,8kg	Balde	22	R\$ 79,47	R\$ 1.748,34
4	Coco em flocos, desidratado, pacote com, no mínimo 5kg	Pacote	7	R\$ 148,07	R\$ 1.036,49
5	Essência de baunilha – 1 litro	Unid	5	R\$ 8,39	R\$ 41,95
6	Fermento m pó para bolo – 1 kg	Und	16	R\$ 31,70	R\$ 507,20
7	Papel manteiga - maço	Unid	3	R\$ 132,92	R\$ 398,76
8	Açúcar refinado – 1 kg	Unid	220	R\$ 4,60	R\$ 1.012,00
9	Farinha de trigo 25 kg	Unid	10	R\$ 78,53	R\$ 785,30
Total Estimado					R\$ 13.880,11

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1.1. A presente licitação será realizada na modalidade dispensa de licitação, do tipo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Realizar a entrega dos objetos nas quantidades, qualidade, locais e prazos estabelecidos pela Contratante.
- 5.2.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto a qualquer tempo, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- 5.2.3. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa atrasar ou impedir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto.
- 5.2.4. Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens adequadas ao transporte, garantindo a proteção contra avarias e a preservação das características originais dos produtos.
- 5.2.5. Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao frete, transporte e acessórios necessários para a entrega.
- 5.2.6. Disponibilizar funcionários próprios para carga, transporte e descarga dos alimentos no local de entrega indicado pela Contratante.
- 5.2.7. Efetuar a entrega dos materiais, quando solicitados, em remessa única, nos endereços definidos no instrumento convocatório.
- 5.2.8. Asumir integralmente todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens.
- 5.2.9. Executar diretamente o fornecimento do objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidade, total ou parcial, para terceiros.

5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.3.1. Acompanhar a execução do Contrato.
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada.
- 5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada.
- 5.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.
- 5.3.7. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.3.8. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

6. DA ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, contendo de forma clara, legível e indelével as datas de fabricação e validade. Não serão aceitas informações apostas por meio de etiquetas, rótulos colados ou quaisquer meios que não garantam a autenticidade da marcação de origem.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada à Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Itapevi – SP;

7.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos devem ser fornecidos com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da entrega.

8.2. Para o fornecimento dos materiais, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na legislação vigente.

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.4. Por tratar-se de gêneros alimentícios, o fornecimento deve ser em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade; devendo conter data de fabricação, validade e lote, os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e sem sujidades, devendo ser transportados em carros fechados.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão designada, no local e endereço indicados, na data da entrega.

9.2. No ato da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de recebimento a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto, como divergência de marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo ou especificação, a Contratante poderá rejeitar o fornecimento, total ou parcialmente, determinando sua substituição ou complementação, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

9.3.1. Substituição: deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3.2. Complementação de quantidade ou partes: deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3.3. Irregularidade de qualidade: qualquer inconformidade constatada no ato da entrega ou durante o prazo de validade do produto em estoque implicará substituição imediata pela Contratada, no prazo máximo de 01 (um) dias corrido, sem ônus adicional para a Contratante.

Itapevi, 29/01/2026

Roberta Cardoso
Assessor do Executivo

De acordo,

Elaine Rodrigues B. de Freitas
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania